



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MERCADO CHOCIAI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.578.096/0001-79**, com sede na Rua Miguel Verenka, s/n, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Osmar Prado dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 817.592 e inscrito no CPF/MF nº 207.493.209-97, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
144	Un	Sabão Em Barra, Composição Básica Sais + Ácido Graxo, Tipo Neutro, Características Adicionais: Glicerinado, Sem Perfume, Em Pedacos De 200 Gramas, Pacotes Com 5 Unidades.	YPE	173,00	R\$ 5,60	R\$ 968,80
155	Un	Sabonete Líquido Para Higiene Das Mãos. Fragrância Suave. Ph Neutro. Deve Conter Agentes Hidratantes E Emolientes De Forma Que Evitem O Ressecamento E Irritação Da Pele E Que Elimine Os Germes Da Pele, 500 Ml Diversos Aromas. Com Gatilho.	PRIMISSE	51,00	R\$ 7,80	R\$ 475,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

204	Pct	Farinha de trigo especial - Enriquecida com ferro e ácido fólico, Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg.	ANNIELA	199,00	R\$ 10,50	R\$ 2.089,50
Total						3.534,20

Valor Total Homologado R\$3.534,20(três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

FELIPE ABBÁ NAGATA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.003.753/0001-65**, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 28, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Abba Nagata**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.455.423-5 e inscrito no CPF/MF nº 006.160.669-37, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
71	Un	Álcool Etilico, Aspecto Físico Líquido Límpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 70% P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, Número De Referência Química Cas 64- 17-5, Frasco C/ 1 Litro Com Selo Do Inmetro.	Sol	587,00	R\$ 5,05	R\$ 2.964,35
Total						2.964,35

Valor Total Homologado - R\$ 2.964,35 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.486.805/0001-67**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, bairro centro, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Elias Belarmino da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878-7 e inscrito no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------	-----------	-------	--------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

102	Frd	Esponja De Lã De Aço - Embalagem Com 08 Unidades, Peso 60 Gramas, Componente: Aço Carbono.	WISHI	417,00	R\$ 1,69	R\$ 704,73
120	Un	Limpa Alumínio - De Boa Qualidade - Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Acidulante, Corante E Água. Validade 2 Anos. Embalagem De 500 Ml. Contendo Todas As Especificações Técnicas Do Mesmo, E Contendo Ainda O Prazo De Validade.	WORKER	109,00	R\$ 2,96	R\$ 362,64
134	Un	Pedra Sanitária: Desodorizador Sanitário Tipo Pedra Com Suporte Plástico Componentes Principais: Dodecilbenze No, Sulfonato De Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Perfume E Corante, Peso 35 G (Pedra E Suporte).	SANY	852,00	R\$ 1,62	R\$ 1.380,24
194	Pct	Chocolate granulado - Embalagem com 500g, com identificação do produto e data de validade. Confeito granulado a base de chocolate	CHOCHO	100,00	R\$ 8,08	R\$ 808,00
210	Kg	Fubá De Milho - Tipo Mimoso, 100% Milho. Oriundo Da Moagem Do Grão De Milho, Sadio E Limpo, Não Devendo Conter Materiais Terrosos, Parasitas E Detritos De Animais E Vegetais.Deve Conter Cor E Sabor Característicos, Embalado Em Saco Plástico Atóxico, Transparente, Impressas As Informações Exigidas Por Lei Vigente, Identificando O Número De Registro No Órgão Competente, Contendo Peso Líquido De 1kg.	NUTRI	130,00	R\$ 2,20	R\$ 286,00
221	Kg	Macarrão Com Ovos Picado Fino - Com Ovos, Vitaminado, Composto De Matéria-Prima De Primeira Qualidade, Sãs E Limpas, Isentas De Material Terroso, Parasitas . Embalado Em Pacotes Com 1 Kg .	BORTOLINE	98,00	R\$ 5,19	R\$ 508,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

		Total				4.050,23
--	--	--------------	--	--	--	-----------------

Valor Total Homologado R\$ 4.050,23 (quatro mil, cinquenta reais e vinte e três centavos).

CUNHA & PRACZUM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.692.055/0001-63**, com sede na rua Carlos Gomes, nº 206, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Douglas Antonio Martins da Cunha**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.004.242-4 e inscrito no CPF/MF nº 042.899.419-90, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
96	Un	Desinfetante – Desinfetante Sanitário, Para Uso Geral, Ação Germicida E Bactericida. Composição: Citriodora, Formoldeído, Renex-60, Brancol, Cloreto De Benzalcônio 0,8%.Contendo No Rótulo, Registro No Ministério Da Saúde, Nome E CRQ Do Químico Responsável, Data De Fabricação E Validade, Indicações De Precauções De Uso,Composição E Informações Do Fabricante. Forma De Fornecimento embalagem Com 2000ml.	ALPES	422,00	R\$ 5,24	R\$ 2.211,28
149	Pct	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Preta, Largura 63cm, Altura 80cm, Espessura 0,8 Micra, Pacote C/ 10 Sacos.	MORGAN	249,00	R\$ 5,35	R\$ 1.332,15
151	Pct	Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 30 Litros, Micra 0,10, Na Cor Preta, Opaca (Não Transparente), Confeccionado Em Polietileno Virgem (Não Reciclado); Com Densidade Suficiente Para Suportar Até 20kg, Pacote Contendo 10 Unidades, Medida Mínima 59 X 62 Cm, Em Conformidade Com As Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191 Da Abnt.	MORGAN	449,00	R\$ 3,90	R\$ 1.721,10
207	Un	Fermento Químico Em Pó - Embalagem, Lata De 250g. Como Embalagem Primária. Ingredientes Básicos: Amido De	TRISANTI	87,00	R\$ 4,65	R\$ 404,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

		Milho Ou Fécula De Mandioca, Fosfato Monocálcico E Bicarbonato, Conforme Legislação Vigente.				
226	Un	Milho Para Pipoca - Tipo L, Pacote De 500 Gr., Não Apresentar Umidade, Misturas Inadequadas, Presença De Impurezas, Odor desagradável, Peso Insatisfatório. A Embalagem Deve Estar Intacta, Prazo De Validade De 6 Meses. O Produto Deverá Apresentar Registro No Órgão Competente E Estar De Acordo Com A Legislação Vigente.	AMAFIL	61,00	R\$ 2,73	R\$ 166,63
238	Uni	Pct De Mistura Pronta Para Bolo, Vários Sabores 400 Gramas	APTI	138,00	R\$ 3,39	R\$ 467,82
		Total				6.263,53

Valor Total Homologado - R\$ 6.263,53 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.287.798/0001-43**, com sede na Av. Paraná, nº 80, Bairro centro, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhora **Cecilia Crocetta Schraiber**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.214.525-6 e inscrita no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	Pct	Copo Descartável De Poliestireno De Alta Qualidade Para Café, Capacidade Mínima De 50ml, Saco Com 100 Unidades.	COPOSUL	1.613,00	R\$ 1,89	R\$ 3.048,57
		Total				3.048,57

Valor Total Homologado - R\$ 3.048,57 (três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Total - R\$ 16.812,31 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados às secretarias municipais, conselho tutelar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 037/2018 e processo administrativo nº 053/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Dos gêneros alimentícios:

5.1.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.1.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.1.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Dos materiais de limpeza e higienização:

5.2.1 – Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.2.2 – **Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA) deverão** estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

5.3 – Dos utensílios:

5.3.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.3.2 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3.3 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04
03.002.04.122.0401.2.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 24
03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 45
04.001.04.123.0401.2.016.3.3.90.30.00.00 – Red. 57
04.002.04.121.0401.2.017.3.3.90.30.00.00 – Red. 64
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 80
06.001.26.122.0401.2.022.3.3.90.30.00.00 – Red. 97
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 104
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 123
07.001.12.361.1201.2.0.28.3.3.90.30.00.00 – Red. 129
07.001.12.361.12.01.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 136
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – Red. 141
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – Red. 145-146
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 154
08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 178-179
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 196-197-198
08.003.10.301.1001.2.043.3.3.90.30.00.00 – Red. 212
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 218
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – Red. 413
08.003.10.301.1005.2.089.3.3.90.30.00.00 – Red. 225 - 423
08.003.10.301.1001.6.006.3.3.90.30.00.00 – Red. 222
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 230 – 231 - 419
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 261-262-263
09.002.15.451.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 271
10.001.08.122.0401.2.053.3.3.90.30.00.00 – Red. 288
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 312
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – Red. 324
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 331
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00 – Red. 366
11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – Red. 383
12.001.04.124.0401.2.0.82.3.3.90.30.00.00 – Red. 389

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 20 de agosto de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal
Contratante

MERCADO CHOCIAI LTDA.

Osmar Prado dos Santos - Representante
Legal
Contratada

FELIPE ABBÁ NAGATA - ME

Felipe Abba Nagata – Representante Legal
Contratada

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME

Elias Belarminio da Silva – Representante
Legal
Contratada

CUNHA & PRACZUM LTDA - ME
Douglas Antonio Martins da Cunha –

Representante Legal
Contratada

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME

Cecilia Crocetta Schraiber – Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 414/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo De Araújo Carneiro.

Data Início: 21/08/2019

Data Fim: 21/08/2019

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Jandaia Do Sul/PR.

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Buscar pacientes para tratamento médico no Hospital Regional.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 415/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Marcio Cesar Da Silva Kossar.

Data Início: 21/08/2019

Data Fim: 21/08/2019

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana, Londrina.

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408, 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico na Clínica de Neuropediatria e Clínica Popular.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 416/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier.

Data Início: 21/08/2019

Data Fim: 21/08/2019

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Buscar documentos em Apucarana instituto de identificação.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº 181/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 795/2019** de 05 de dezembro de **2019**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$25.325,00 (Vinte cinco mil trezentos e vinte e cinco Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.002 Divisão de Extensão Rural
05.002.20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 25.325,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.004 Departamento de Meio Ambiente
05.004.04.122.0401.2.084 Manutenção do Departamento do Meio ambiente
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 1.050,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.004 Departamento de Meio Ambiente
05.004.04.122.0401.2.084 Manutenção do Departamento do Meio ambiente
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagem Fixas Pessoal Civil **R\$ 5.775,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.004 Departamento de Meio Ambiente
05.004.17.512.0401.2.092 Atividades Manutenção Política de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 5.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.005 Departamento de Turismo
05.005.27.695.1502.2.064 Atividades da Divisão de Turismo
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagem Fixas Pessoal Civil **R\$ 5.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

05.005 Departamento de Turismo

05.005.27.695.1502.2.064 Atividades da Divisão de Turismo

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

05.005 Departamento de Turismo

05.005.27.695.1502.2.064 Atividades da Divisão de Turismo

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 5.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

05.005 Departamento de Turismo

05.005.27.695.1502.2.064 Atividades da Divisão de Turismo

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.500,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (19/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 046/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA M.FRAGA MATIAS - EIRELE-ME

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.FRAGA MATIAS - EIRELE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.495,309/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Fernando Fraga Matias**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.654.062-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 009.658.249-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 046/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 046/2018, da Tomada de Preços 006/2018, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 046/2018**, tendo o novo vencimento no dia **04 de outubro de 2019**.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (19/08/2019).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal

M.FRAGA MATIAS - EIRELE-ME
Fernando Fraga Matias – Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.274 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de Agosto de 2019.

TESTEMUNHAS:

1. Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3

2. Joaquim Souza Silva
RG. 4.295.071-8